



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1202/15

Dispõe sobre: "cria crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00, para implantação do Centro Cultural e Educacional - 1ª fase e 2ª fase - Convênio com Governo Federal".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 - Educação
04.11 - Cultura
13.392.7 - Reforma, Ampliação e Construção
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com transferência do Governo Federal, através de convênio firmado com o Município.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete